



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

**CONTRATO Nº 43/2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO  
ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A  
EMPRESA E. R. SOLUÇÕES DE  
INFORMÁTICA LTDA. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 23.332/2015.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Especial do Ministério Público, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 10.551.559/0001-63, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

**CONTRATADO:** E. R. SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.778.325/0001-13, estabelecido AVENIDA SENADOR CÉSAR VERGUEIRO, 1069, SALAS 4 E 5, CEP: 14.020-500, BAIRRO JARDIM SÃO LUIZ, representado pelo seu Diretor Comercial, Senhor George Eduardo Saliby, portador da Cédula de Identidade nº 7.854.271-6 SSP/SP e CPF nº 982.913.358-34, e pelo seu Diretor Administrativo, Senhor André Luis Machado Pelicioni, portador da Cédula de Identidade nº 18.658.107 – SSP/SP e CPF nº 248.785.548-78, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 43/2015 (Pregão Eletrônico nº 02/2014), processo administrativo nº 15663/2015, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**Cláusula Primeira – Do Procedimento**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

3.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo MP/PI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

3.7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

#### **Cláusula Quarta – Do Recebimento do Objeto**

4.1 O objeto será recebido:

4.1.1. Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da entrega no local indicado no subitem na cláusula terceira para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.4. A empresa deverá efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

#### **Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 O valor total do Contrato é de R\$ 143.625,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), devendo esta importância ser atendida à conta de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

equipamento.

7.7 A licitante deverá disponibilizar central de atendimento através de DDG 0800, gratuito, pelo período de garantia, possibilitando a abertura de chamados técnicos.

7.8 Deve ser informado link (URL) de site na Internet com informações para suporte tais como guia de instalação, informações técnicas e atualização de drivers.

7.9 A empresa que prestará a assistência técnica deverá se apresentar até o primeiro dia útil subsequente à data da abertura do chamado técnico.

### **Cláusula Oitava – Do Manual de Instruções**

8.1. A empresa deverá, antes do recebimento definitivo dos objetos, entregar à Contratante, os manuais de operação e manutenção dos equipamentos, bem como a relação de peças de reposição com nome e endereço dos fabricantes. Os manuais deverão conter no mínimo as seguintes informações: descrição do produto, características operacionais, exigências para instalação, capacidade, nome do fabricante e modelo/referência.

### **Cláusula Nona- Do Pagamento**

9.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

9.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, que será restituída após o término de sua vigência e desde que não haja nenhuma pendência.

11.2 No caso de alteração no valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções contratuais e demais cominações legais.

11.4 Após a execução do contrato, constatando o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzido os eventuais valores devidos à Contratante.

11.5 O valor da garantia se reverterá em favor da Contratante, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

**Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do CONTRATANTE**

12.1. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições do Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos.

12.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

12.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

12.4. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes do Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos.

12.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

12.18. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas no Contrato.

### **Cláusula Décima Terceira – Das Obrigações da CONTRATADA**

13.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

13.2. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

13.3. Cumprir o prazo de entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas.

13.3.1. Comunicar, por escrito, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, comprovando-os.

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência e do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto do Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Entregar os equipamentos em perfeito estado de uso, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso. Após recebidos, os equipamentos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

13.6.1. Em caso de substituição dos equipamentos, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do material.

13.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ora adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega, instalação/montagem



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

13.18. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

13.19. Comunicar ao MP-PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

13.20. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato.

13.21. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

• **RESPONSABILIZA-SE A CONTRATADA PELOS SEGUINTE ENCARGOS:**

13.22. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

13.23. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

13.24. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

13.25. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos subitens 13.21, 13.22, 13.23. e 13.24. não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

13.27. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

• **SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:**

13.28. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

13.29. Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;

16.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7 Não mantiver a proposta.

16.2 Para os fins da subcondição 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

16.3 Além das sanções previstas no item 16.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos objetos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

b.2) Após 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou no contrato.

16.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicataria.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

no contrato.

18.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

18.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

18.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

18.2.5. A dissolução da sociedade;

18.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

18.2.7. O atraso injustificado na execução dos serviços descritos no contrato após a devida notificação da contratada;

18.2.8. A paralização, total ou parcial, do objeto descrito no contrato, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

18.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

18.2.10. A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços;

18.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

18.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

18.2.13. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

18.3. São casos de rescisão que dependem de interposição judicial, assegurando-se



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Vigésima – Do Fiscal do Contrato**

20.1 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

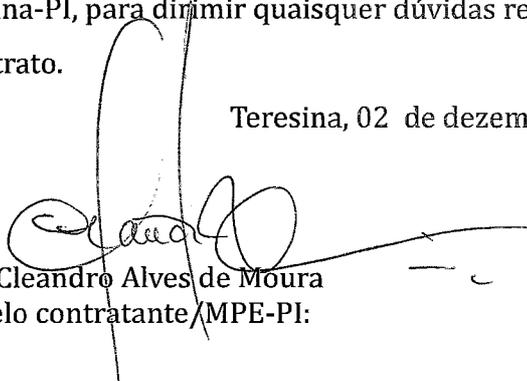
**Cláusula Vigésima Primeira - Da Publicação e do Registro**

21.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

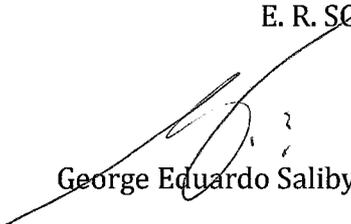
**Cláusula Vigésima Segunda – Do Foro**

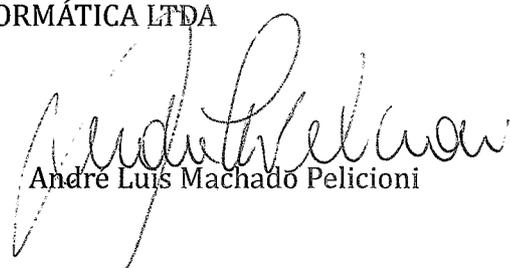
22.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 02 de dezembro de 2015

  
Dr. Cleandro Alves de Moura  
Pelo contratante/MPE-PI:

E. R. SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA

  
George Eduardo Saliby

  
Andre Luis Machado Pelicioni

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



2015 (SIMP 000077-097/2015), acompanhada dos documentos que a instruem;

11) NOTIFIQUE-SE o investigado, Sr. LUIZ GONZAGA DA SILVA, para conhecimento dos fatos ora narrados, podendo, caso queira, apresentar defesa escrita no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta, com cópia da presente portaria;

12) Oficie-se à 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI, para fins de apurar possíveis delitos tipificados no art. 29 e art. 50, ambos da Lei 9.605/98, encaminhando-se cópia da Notícia de Fato nº 22/2015 e dos documentos que a instruem;

13) Comunique-se ao noticiante, Exmo. Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Luiz Henrique Sousa de Carvalho (Ziza Carvalho), acerca da presente instauração, com cópia da presente portaria;

14) Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.

Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.

São Raimundo Nonato, 03 de dezembro de 2015.

VANDO DA SILVA MARQUES  
Promotor de Justiça Regional Ambiental

**PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL EM SÃO RAIMUNDO NONATO**

**INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2015**

**Portaria nº 20/2015**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, com o fim de apurar possíveis danos ambientais relativos à produção de queimada, para fins de queima de resíduos sólidos, produzindo a emissão de gases de efeito estufa, além de fumaça tóxica, na Rua Vitor Paes Ribeiro, Bairro Gavião, zona urbana do Município de São Raimundo Nonato-PI, supostamente praticado por NILZA ROSENO; sem a devida licença ambiental, RESOLVE, nos termos legais, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL para coleta de informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que a posteriori será analisada a necessidade de celebração de termo de ajustamento de conduta, arquivamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento. Inicialmente, DETERMINO:

1) Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;

2) nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;

3) Comuniquem-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;

4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;

5) Junte-se aos autos a Notícia de Fato nº 19/2015 (SIMP 000073-097/2015), com os documentos que a instruem;

6) Notifique-se o investigado WILTON ROCHA para fins de comparecer a esta Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato Ambiental em 19/01/2015 às 9h30, fazendo-se o investigado, caso queira, acompanhar-se de advogado, para fins de possível entabulação de termo de ajustamento de conduta, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, a teor do art. 5º § 6º da Lei 7347/85;

7) RECOMENDE-SE ao investigado WILTON ROCHA a imediata abstenção de atear fogo ou produzir queimadas, para quaisquer fins, em terrenos de sua propriedade ou de propriedade alheia;

8) Comuniquem-se ao interessado FRANCISLÉIA PEREIRA BARBOSA DIAS, acerca da presente instauração, com cópia da presente portaria, podendo, caso queira, se fazer presente à audiência acima designada;

9) Encaminhem-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.

Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.

São Raimundo Nonato, 03 de dezembro de 2015.

VANDO DA SILVA MARQUES  
Promotor de Justiça Regional Ambiental

publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.

Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.

São Raimundo Nonato, 03 de dezembro de 2015.  
VANDO DA SILVA MARQUES  
Promotor de Justiça Regional Ambiental

**PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL EM SÃO RAIMUNDO NONATO**

**INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2015**

**Portaria nº 21/2015**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, na defesa do meio ambiente natural, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, no artigo 36, IV, "b" da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, com o fim de apurar possíveis danos ambientais relativos à produção de queimadas, produzindo a emissão de gases de efeito estufa, além de fumaça tóxica, para fins de limpeza de terreno particular, sito à Rua Coronel Adolfo Roriz, Centro, Município de São Raimundo Nonato-PI, supostamente praticado por WILTON ROCHA, sem a devida licença ambiental, RESOLVE, nos termos legais, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL para coleta de informações, documentos, depoimentos, perícias, dentre outras provas, ressaltando que a posteriori será analisada a necessidade de celebração de termo de ajustamento de conduta, arquivamento de Ação Civil Pública Ambiental ou possível arquivamento. Inicialmente, DETERMINO:

1) Autue-se e registre-se esta Portaria em livro da Promotoria Regional Ambiental;

2) nomeio, sob compromisso, para secretariar os trabalhos, a servidora Fernanda Maciel Rodrigues Pessoa ou eventual servidor substituto em casos de licenças, férias ou impedimentos;

3) Comuniquem-se a instauração deste Procedimento à Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, enviando-lhes cópia da presente;

4) seja procedido o arquivamento de cópia da portaria em pasta própria, observadas as anotações de praxe em livro próprio;

5) Junte-se aos autos a Notícia de Fato nº 19/2015 (SIMP 000073-097/2015), com os documentos que a instruem;

6) Notifique-se o investigado WILTON ROCHA para fins de comparecer a esta Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato Ambiental em 19/01/2015 às 9h30, fazendo-se o investigado, caso queira, acompanhar-se de advogado, para fins de possível entabulação de termo de ajustamento de conduta, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, a teor do art. 5º § 6º da Lei 7347/85;

7) RECOMENDE-SE ao investigado WILTON ROCHA a imediata abstenção de atear fogo ou produzir queimadas, para quaisquer fins, em terrenos de sua propriedade ou de propriedade alheia;

8) Comuniquem-se ao interessado FRANCISLÉIA PEREIRA BARBOSA DIAS, acerca da presente instauração, com cópia da presente portaria, podendo, caso queira, se fazer presente à audiência acima designada;

9) Encaminhem-se cópias da presente para as publicações devidas, em especial no Mural desta Promotoria de Justiça Regional Ambiental no Fórum Local e no Diário Oficial dos Municípios.

Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.

São Raimundo Nonato, 03 de dezembro de 2015.

VANDO DA SILVA MARQUES  
Promotor de Justiça Regional Ambiental

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE CONTRATO 44/2015**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

a) Espécie: contrato para fornecimento de aparelhos de ar condicionados, tipo Split, sob o nº 44/

2015, firmado em 09 de dezembro de 2015, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa MULTÍPEÇAS LTDA, inscrita no C.N.P.J: 03.333.080/0001-95, situada na Av. Miguel Rosa, 466/sul, Bairro Piçarra, Teresina-PI, representada pelo Sr. Renato Rafael Oliveira de Carvalho, CPF: 004.369.573-61.

b) Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos - ar condicionados, tipo Split, sem instalação, sendo: 04 aparelhos de 12.000BTU; 04 aparelhos de 18.000BTU; 04 aparelhos de 22.000BTU; 04 aparelhos de 30.000BTU; 07 aparelhos de 48.000BTU.

c) Processo Administrativo: 23.777/2015.

d) Vigência: 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

e) Cobertura Orçamentária: Natureza da despesa: 4.4.90.52; atividade: 2100; unidade orçamentária: 25101; fonte de recursos: 00.

f) Empenho: nº 1.693, de 02/12/2015.

g) Valor total: R\$ 72.012,50.

h) Signatários: Pela contratada, a empresa MULTÍPEÇAS LTDA, representada pelo Sr. Renato Rafael Oliveira de Carvalho, CPF: 004.369.573-61, e pelo contratante Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2015**

a) Espécie: Contrato nº 42/2015, firmado em 02 de dezembro de 2015, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa E. R. Soluções Informática Ltda;

b) Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de 50 (cinquenta) computadores tipo all-in-one, marca lenovo Thinkcentre E73Z, para atender a demanda do MP/PI.

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02;

d) Processo Administrativo: nº. 23.331/2015;

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 02/2014.

f) Vigência: O contrato terá vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários (até 31 de dezembro de 2015);

g) Valor: Total de R\$ 143.625,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 0100001001; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Empenho: 1.692/2015;

i) Signatários: pela contrata: empresa E. R. Soluções Informática Ltda., CNPJ nº 05.778.325/0001-13, representada por George Eduardo Saliby, portador da Cédula de Identidade nº 7.854.271-6 SSP/SP e CPF nº 982.913.358-34 e por André Luis Machado Pelicioni, portador da Cédula de Identidade nº 18.658.107 - SSP/SP e CPF nº 248.785.548-78; contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 15 de dezembro de 2015.

Afrânio Oliveira da Silva  
Coordenador de Licitações e Contratos

Terresina, 15 de dezembro de 2015.

Afrânio Oliveira da Silva  
Coordenador de Licitações e Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2015**

a) Espécie: Contrato nº 43/2015, firmado em 02 de dezembro de 2015, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa E. R. Soluções Informática Ltda;

b) Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de 50 (cinquenta) computadores tipo all-in-one marca lenovo Thinkcentre E73Z, para atender a demanda do MP/PI.

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02;

d) Processo Administrativo: nº. 23.332/2015;

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 02/2014.

f) Vigência: O contrato terá vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários (até 31 de dezembro de 2015);

g) Valor: Total de R\$ 143.625,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25102; Fonte de Recursos: 011800000; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Empenho: 0009/2015;

i) Signatários: pela contrata: empresa E. R. Soluções Informática Ltda., CNPJ nº 05.778.325/0001-13, representada por George Eduardo Saliby, portador da Cédula de Identidade nº 7.854.271-6 SSP/SP e CPF nº 982.913.358-34 e por André Luis Machado Pelicioni, portador da Cédula de Identidade nº 18.658.107 - SSP/SP e CPF nº 248.785.548-78; contratante, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 15 de dezembro de 2015.

Afrânio Oliveira da Silva  
Coordenador de Licitações e Contratos

Teresina, 15 de dezembro de 2015.

Afrânio Oliveira da Silva  
Coordenador de Licitações e Contratos